



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

SANCIONADO

E m. 17.03.2010
[Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/10 – 17 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à realização de despesas na aquisição de veículos para transportes escolar, neste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Matrinchã
10 – Sec. Mul. de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
0034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
1.065 – Aquisição de Veículos p/ Transporte de Alunos
4.4.90.52.00 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 66/09, de 30/06/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 70/09, de 11/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHA,
Estado de Goiás, ao 17 dia do mês de março de 2010.

[Assinatura]
CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal